

PREGÃO ELETRÔNICO

90055/2024

CONTRATANTE (UASG)

986475

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Componentes para Computador, Periféricos, Ferramentas e Componentes Elétricos para atender às Secretarias do Município de Guarujá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.838.280,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/11/2024 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11.	DOS RECURSOS	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
16.	ANEXOS.....	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

(Processo Administrativo nº 14728/2024)

Torna-se público que o **Município de Guarujá**, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04 - **UASG nº 986475**, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a). Leila Dias Pereira Megda**, responsável pela **Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833¹, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Aquisição de Componentes para Computador, Periféricos, Ferramentas e Componentes Elétricos para atender às Secretarias do Município de Guarujá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

¹ Decreto Municipal 15.833/2023:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parent e em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

k) Empresas reunidas sob a forma de Consórcio.

3.7 O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades desde planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13 O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário, devendo ser cotados com centavos de **no máximo 02 (duas) casas decimais**;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.2 A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de “Planilha Proposta Comercial”, elaborada nos moldes do **Anexo II** do edital e preenchida em todos os seus itens, com o preço ofertado pela licitante.

5.2.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quais quer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63.I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **mínimo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 55a art. 57 do Decreto nº 15.833/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6 Fraudar a licitação.

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5 à 15% (XXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15 à 30% (XXXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

12.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste.

12.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

12.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de preços, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada, de forma injustificada.

12.4.7 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 15 dias de atraso na entrega. A partir do 16º dia até o 29º dia, será considerada inexecução parcial da obrigação, aplicando-se a multa equivalente.

12.4.8 O atraso, injustificado, na entrega dos produtos, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total da obrigação.

12.4.9 A reincidência no atraso injustificado, na entrega dos produtos, será considerada inexecução total da obrigação.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao últimodiaútil anterior à datada abertura do certame.

13.3 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

pregao.guaruja@gmail.com.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

14.2 As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almojarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.guaruja.sp.gov.br).

15.11 Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.12 As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

02.01 Secretaria Municipal de Coordenação Governamental

04.01 Advocacia Geral do Município

06.01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

07.01 / 07.02 / 07.03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

09.01 Secretaria Municipal de Cultura

10.01 / 10.02 / 10.03 Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social

11.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário

12.01 Secretaria Municipal de Educação

13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

15.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

18.01 Secretaria Municipal de Turismo

21.01 Gabinete do Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

23.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

24.01 Secretaria Municipal de Finanças

25.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

26.01 Secretaria Municipal de Habitação

27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

28.01 / 28.02 Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Sociais

31.01 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

32.01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

33.01 Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Origem dos Recursos: 01 – Tesouro

15.13 As condições de entrega estarão definidas no Anexo I.

15.13.1 O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações contidas no Anexo I, deste Edital, devendo ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

15.14 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha de Preços de Referência;

Apêndice do Anexo I–Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Autorização de Fornecimento.

Guarujá, 06 de Novembro de 2024.

LEILA DIAS PEREIRA MEGDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

ANEXO I

Especificações do Objeto da Licitação e Planilha de Preços de Referência



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão: 03
Página: 1

TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - 2024

Registro de Preços para Aquisição de Componentes para Computador, Periféricos, Ferramentas e Componentes Elétricos para atender às Secretarias do Município de Guarujá.

1. Objeto.

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência Ata de Registro de Preço para Aquisição de Componentes para Computador, Periféricos, Ferramentas e Componentes Elétricos, para atender às Secretarias do Município de Guarujá, observados os quantitativos e as especificações contidas neste Termo.
- 1.2. Modalidade: **Pregão Eletrônico.**
- 1.3. Critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**
- 1.4. Forma de contratação: **Ata de Registro de Preços.**
- 1.5. Modo de disputa: **Aberto.**

2. Da fundamentação da contratação.

- 2.1. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 15.833 de 21 de novembro de 2023.
- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. Trata-se de registro de preços para aquisição de Componentes para Computador, Periféricos, Ferramentas e Componentes Elétricos para atender o parque de máquinas de Microcomputadores/Computacional instalados nas Secretarias do Município de Guarujá.
- 2.4. Justifica-se que o objeto pertence à classe Natureza Comum, pois é o mais adequado para este tipo de compra, abrange aquisição cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais no mercado.
- 2.5. Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente, incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério "menor preço por item" e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de doze meses. Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição, caso a gestão resolvesse realizar

Elaborado por: Letícia Beneditas Coquito

Secretaria Adjunta de Modernização e Transformação Digital.

Em análise de aprovação por: Letícia Dias Megda

Secretário de Modernização e Transformação Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital

Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08

Data: 14/10/24

Revisão: 03

Página: 2

mais certames licitatórios do mesmo objeto no período. Como os itens são divisíveis, efetivadas algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece vigente, será possível garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação, bem como possível ganho de escala sem restrição ao caráter competitivo na licitação art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

- 2.6. Devemos salientar que a decisão pelo parcelamento (itens), foi tomada por meio de estudo técnico, bem como por experiências em processos de anos anteriores, em que o parcelamento obteve resultados vantajosos ao poder público, com ampla competitividade dos licitantes.
- 2.7. Assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada é adquirir pelo sistema de registro de preços, que inclui os Componentes para Computador, Periféricos, Ferramentas e Componentes Elétricos mencionados, como uma maneira de suprir as necessidades das repartições públicas Municipal.
- 2.8. Também justifica-se a escolha de contratação por Ata de Registro de Preços de acordo com art. 39, III do Decreto Municipal nº 15.833/2023, para respeitar os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, este procedimento é considerado o mais viável e acessível para o objeto pretendido. Considera-se ainda, tratar-se de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital e a impossibilidade de definir o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
- 2.9. A Prefeitura Municipal do Guarujá promoveu a construção deste Termo de Referência buscando aquisição de Componentes para Computador, Periféricos e Filtro de Linha para atender às Secretarias do Município de Guarujá. Preliminarmente, cumpre esclarecer que ao Município compete fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos Departamentos Públicos. Também iniciou um projeto de renovação e modernização da sua Arquitetura de Tecnologia de Informação (TI), com o objetivo de desenhar, contratar, instalar e operar os componentes e serviços necessários para disponibilizar uma infraestrutura tecnológica, ferramentas e sistemas de informática, com padrões técnicos e funcionais que viabilizem a eficiência e qualidade dos processos administrativos e de prestação de serviços ao cidadão, realizados por suas secretarias e equipamentos públicos. Entretanto, a busca da eficácia na Área de Tecnologia da Informação não pode ser atingida enquanto houver "gargalos" em outras áreas importantes e impactantes, no nível geral de eficiência da gestão municipal. Sistemas legados não integrados, processos informais e com muita redundância e baixos níveis de eficiência, geram muitas demandas e solicitações de alterações nos processos dos sistemas legados de praticamente todas as áreas à Área de TI.
- 2.10. A melhoria na gestão administrativa municipal, através do fornecimento destes produtos, vai alavancar setores prioritários para melhora da arrecadação do município, elencando-se os seguintes benefícios:

a. Uniformização da metodologia, ferramentas e técnicas utilizadas

Elaborado por: Leticia Benedita Coquito
Secretária Adjunta de Modernização e Transformação Digital

Em análise de aprovação por: Leila Dias Megda
Secretária de Modernização e Transformação Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão: 03
Página: 3

- b. Uniformização das rotinas de trabalho.
- c. Otimização de recursos.
- d. Agilidade dos processos.
- e. Eliminação de anomalias.
- f. Melhoria da arrecadação municipal.
- g. Melhoria nos níveis de planejamento e controle da gestão municipal.
- h. Melhoria das interfaces sistêmicas e entre os processos integrados das áreas de gestão.
- i. Substituição do conhecimento tácito e pessoal pelo conhecimento exposto e institucional.

2.11. Diante deste cenário, atualizarmos os ativos tecnológicos é essencial para atender a todos os departamentos da Prefeitura em suas demandas e munirlos com ferramentas capazes de prestar um serviço de qualidade para a Municipalidade.

2.12. O art. 42 do Decreto Municipal nº. 15.833/2023 estabelece a realização da fase de intenção de registro de preços para Administração num todo participarem do procedimento licitatório. Para definição das características técnicas e quantidades dos Componentes para Computador, Periféricos e Filtro de Linha, foram adotadas as premissas estabelecidas nos itens de ações das reuniões da Comissão Permanente Destinada ao Desenvolvimento, Padronização e Atualização Tecnológica, instituída pelo Decreto nº 12.222/201 que tem como atribuição intermediar junto aos prestadores de serviços as implantações, migrações e alterações dos sistemas de Tecnologia da Informação, realizar estudos de viabilidade para contratação de serviços, equipamentos e sistemas no âmbito da Tecnologia da Informação.

3. Fundamentação legal.

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço por ITEM, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15833/2023.

4. Especificações técnicas do objeto.

4.1. Tabela de Relação dos itens.

Item	Descrição	Un.	Qtde	Código Conan	Código compras.gov
01	Álcool Isopropílico 99,8% 1 Litro	UN	30	012.00067.0023-01	475010
02	Limpa Contato Eletrônico - 300 ml	UN	50	012.00061.0034-01	246078
03	Chave PHILIPS 3/16	UN	30	076.00019.0041-01	614364
04	Testador de Cabos Remoto – USB , BNC, RJ45, RJ11	UN	30	072.00001.0008-01	344557
05	Alicate de Crimpar RJ45 RJ11 – Profissional	UN	30	076.00029.0011-01	331040
06	Alicate Decapador de Cabos Coaxial HY 332	UN	30	076.00029.0010-01	450110

Elaborado por: Leticia Benedita Coquito
Secretaria Adjunta de Modernização e Transformação Digital.

Em análise de aprovação por: Leila Dias Negda
Secretaria de Modernização e Transformação Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão: 03
Página: 4

07	Alicate Inserção Punch Down Keystone	UN	30	076.00029.0009-01	614518
08	Keystone RJ45	UN	500	010.00011.0004-01	473148
09	Identificador Voltagem Voltmetro Teste 110/220v (multi-teste)	UN	10	072.00001.0008-02	601221
10	Pasta Térmica Processador 100 g	UN	50	220.00039.0001-01	333308
11	Testador Fonte Alimentação Atx 20/24 Pinos	UN	10	072.00001.0008-03	473581
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX - Potência: 300W - ATX 100~240V-50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo SATA: mínimo 4 conectores	UN	350	010.00026.0020-01	434748
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W - Potência: 500W - ATX 100~240V-50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo SATA: mínimo 4 conectores	UN	100	010.00026.0014-01	617030
14	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SMALL FORM FACTOR - DIMENSÕES Entre: 17" e 18" x 8,5" e 9" x 8,5" e 7" - Potência: 230W – Real Bivolt Automático de 24 pinos - 80 Plus SATA: No mínimo 2 conectores	UN	250	010.00026.0025-02	617402
15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SMALL FORM FACTOR - DIMENSÕES Entre: 17" e 18" x 8,5" e 9" x 8,5" e 7" - Potência: 500W – Real Bivolt Automático de 24 pinos - 80 Plus - SATA: No mínimo 2 conectores	UN	100	010.00026.0026-02	460340
16	SOLID STATE DRIVE (SSD) - Interface: SATA - Capacidade: 240 GB - Velocidade de leitura mínima: 500MB/s - Velocidade de gravação mínima: 350MB/s	UN	200	010.00041.0020-01	612487
17	SOLID STATE DRIVE (SSD) - Interface: SATA - Capacidade: 480 GB - Velocidade de leitura mínima: 500MB/s - Velocidade de gravação mínima: 450MB/s	UN	100	010.00033.0021-01	606881
18	SOLID STATE DRIVE (SSD) NVME - Interface: PCIe 3.0 - Capacidade: 240 GB				

Elaborado por: Leticia Benedita Coquito
Secretaria Adjunta de Modernização e Transformação Digital

Em análise de aprovação por: Leila Dias Megda
Secretaria de Modernização e Transformação Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital

Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08

Data: 14/10/24

Revisão: 03

Página: 5

	- Velocidade de leitura mínima: 2400MB/s - Velocidade de gravação mínima: 900MB/s MEMÓRIA DDR3 1600Mhz - Capacidade: 8GB	UN	300	010.00033.0022-01	453728
19	MEMÓRIA DDR4 2666Mhz - Capacidade: 8GB	UN	100	010.00016.0045-01	473420
20	MEMÓRIA DDR4 2666Mhz - Capacidade: 8GB	UN	200	010.00016.0046-01	604331
21	MEMÓRIA DDR4 2666Mhz - Capacidade: 16GB	UN	10	010.00016.0047-01	471998
22	PLACA DE REDE WIRELESS PCI Express - Interface: PCI Express - Velocidade de no mínimo 450Mbps - Tipo de Antena: Ominidirecional Destacável-Ganho de Antena de no mínimo 2dBi - Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.11n, IEEE 802.11A/B/G/N/AC - Segurança Wireless: Suporta WEP de 64/128 bits, WPA-PSK/WPA2-PSK(TKIP / AES), Filtragem MAC Wireless; - Suporta Windows 7, 8, 10 e 11 - Deverá operar na frequência Dual Channel 2.4 e 5.0 GHz	UN	200	009.00048.0009-01	471302
23	PLACA DE VÍDEO PCI Express X2 de no mínimo 4GBDDR5	UN	20	009.00048.0007-01	465017
24	COOLER compatível com arquitetura 1151	UN	50	010.00016.0041-01	473430
25	COOLER compatível com arquitetura AM4	UN	200	010.00016.0040-02	473428
26	COOLER compatível com arquitetura 1200	UN	250	010.00083.0001-01	473380
27	PLACA MÃE - Soquete 1151 para processadores da 8ª Geração - Memória 2 x DIMM, máximo 32 GB, DDR4 3000Mhz - Arquitetura de memória: Dois canais - Processador Gráfico Integrado - Saída VGA; Porta RGB - Suporta RGB com resolução máxima de 2048 por 1536/75Hz - Máximo de memória compartilhada 1024 MB - 1 x Slot PCIe 3.0 M.2 - 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 *1 + 2 x PCIe 2.0 x1 LAN 8111F, 1 x Gigabit LAN	UN	100	010.00013.0062-01	608486
28	PLACA MÃE - Soquete 1151 para processadores da 9ª Geração - Memória 2 x DIMM, máximo 32 GB, DDR4 3000Mhz - Arquitetura de memória: Dois canais - Processador Gráfico Integrado	UN	100	010.00013.0063-01	612489

Elaborado por: Letícia Benedita Coqueiro
Secretaria Adjunta de Modernização e Transformação Digital

Em análise de aprovação por: Letícia Dias Neglia
Secretaria de Modernização e Transformação Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão: 03
Página: 6

	- Saída VGA: Porta RGB - Suporta RGB com resolução máxima de 2048 por 1536/75Hz - Máximo de memória compartilhada: 1024 MB - 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 *1 + 2 x PCIe 2.0 x1 - LAN 8111F, 1 x Gigabit LAN				
29	PLACA MÃE - Soquete 1200 para processadores da 10ª Geração - Memória 2 x DIMM, máximo 32 GB, DDR4 3000Mhz - Arquitetura de memória: Dois canais - Processador Gráfico Integrado - Saída HDMI - Máximo de memória compartilhada: 1024 MB - 1 x Slot PCIe 3.0 M.2 - 1 x PCIe 3.0 x16 *1 + 2 x PCIe 2.0 x1 - LAN 8111F, 1 x Gigabit LAN	UN	250	010.00013.0064-01	486665
30	PLACA MÃE - Soquete AM4 para processadores da 5ª Geração - Memória 2 x DIMM, máximo 64 GB, DDR4 3000Mhz - Arquitetura de memória: Dois canais - Saída HDMI - Máximo de memória compartilhada: 2048 MB - 1 x Slot PCIe 3.0 M.2 - 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 *1 - 2 x PCIe 2.0 x1 - LAN 8111F, 1 x Gigabit LAN - Modelo A320 ou superior	UN	200	010.00013.0065-01	474922
31	PROCESSADOR SOQUETE 1151 da 8ª Geração - Deverá possuir no mínimo 4 Núcleos e 4 Threads - Frequência: 3.6 Ghz	UN	50	009.00049.0010-01	485031
32	PROCESSADOR SOQUETE 1151 da 9ª Geração - Deverá possuir no mínimo 4 Núcleos e 4 Threads - Frequência: 3.6 Ghz	UN	50	009.00049.0011-01	473734
33	PROCESSADOR SOQUETE 1200 da 10ª Geração - Deverá possuir no mínimo 4 Núcleos e 8 Threads - Frequência: 3.7Ghz	UN	250	010.00016.0048-01	484083
34	PROCESSADOR SOQUETE AM4 da série 5.000 - Deverá possuir no mínimo 4 Núcleos e 4 Threads - Frequência: 3.6 Ghz	UN	200	010.00014.0015-01	612470
	FILTRO DE LINHA Tomadas Bivolt Metragem Cabo:				

Elaborado por: Leticia Beneditas Coquito
Secretaria Adjunta de Modernização e Transformação Digital

Em análise de aprovação por: Leila Dias Megda
Secretaria de Modernização e Transformação Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital

Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08

Data: 14/10/24

Revisão: 03

Página: 7

35	1 m Conexão de saída - 05 tomadas 2P + T 10 ^º Tensão: 220V~ Corrente máxima do conjunto: 10 A Certificação: Plugue certificado conforme a NBRNM60884-1eNBR 14136 e cabo conforme NBRNM 247-5 Composição: corpo e tampa injetados em ABS (anti chama) terminais e pinos de latão (excelente condutividade) Cabo Flex PP Chato 3x0,75mm ² 300/500v~	UN	200	009.00013.0021	457223
36	FILTRO DE LINHA DPS COM VARISTOR ECENTELHADOR - Classe de proteção - III - Tecnologia de proteção - Varistor de Óxido Metálico - Varistor de Proteção Chave Liga/Desliga - Proteção térmica dos Varistores - Tensão nominal de operação: 127/220v - Conexão de entrada Cabo PP de 1m com plugue2P+T 10A - Conexão de saída - 05 tomadas 2P + T 10 ^º - Material com características de não propagação e auto-extinção do fogo - Filtragem de Ruídos descargas atmosféricas - Proteção Surto deEnergia - Led indicador de funcionamento - Supressor de picos de voltagem - Fusível de proteção - Ledou voltímetro digital; indicando tensão - Frequência 50/60Hz Atenuação 5dB a 37dB - GRAU DE PROTEÇÃO IP20	UN	250	009.00013.0025-01	473158
37	GABINETE - Cor: Preto - Dimensões de no mínimo L198 X A396 X P400mm - Baías: 3.5" HDD (x2) 2.5" SSD (x3) - Slots de Expansão: 4 - Placa-Mãe: ATX - Frontal I/O: x2 USB 2.0 x1 USB 3.0 - HD Áudio Entrada e Saída Fontes de Alimentação: ATX	UN	50	009.00073.0001-01	299958
38	TECLADO - USB Padrão ABNT2 - Cor: Preto A impressão sobre as teclas deverá ser na cor brancafeita a laser	UN	400	010.00025.0014-01	451818
39	MOUSE - Óptico USB de no mínimo 800 DPI - Cor: Preto	UN	500	010.00042.0011-01	457752

Elaborado por: Leticia Benedita Coquito
Secretaria Adjunta de Modernização e Transformação Digital

Em análise de aprovação por: Leila Dias Megda
Secretaria de Modernização e Transformação Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão: 03
Página: 8

	Dimensões de no mínimo 3,5 x 8,0 x 11,0 cm				
40	SOLID STATE DRIVE (SSD) 480GB USB Portátil 3.0 / Compatível com USB 2.0	UN	40	010.00033.0013-03	454121
41	SOLID STATE DRIVE (SSD) 1 TB USB Portátil 3.0 / Compatível com USB 2.0	UN	40	010.00033.0013-04	606881

4.2. Observação: A distribuição de Componentes para Computador, Periféricos, Ferramentas e Componentes Elétricos da Ata de Registro de Preços será sob demanda, controlada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital, através de solicitações de requisições, encaminhadas pelas Secretarias Municipais (solicitantes).

5. Disposição gerais.

5.1. Componentes e Periféricos.

5.1.1. Os componentes/peças e Periféricos são necessários na utilização e na manutenção/suporte técnico (hardware) do Parque de Máquinas (computadores) da Prefeitura Municipal de Guarujá, seja por tempo de uso ou por eventuais descargas/oscilações elétricas.

5.2. HD Externo.

5.2.1. Além do cumprimento de metas estratégicas e otimização das atividades institucionais, a razão para a aquisição do objeto descrito (HD Externo), é a necessidade constante de realizações de backup dos equipamentos de tecnologia da informação (computadores, notebooks, tablets...).

5.2. Filtro de Linha.

5.2.1. Dispositivo multifuncional:

5.2.1.1. Protetor de equipamentos eletrônicos e elétricos; diminuidor os ruídos de energia;

5.2.1.2. Garante aos aparelhos nele conectados, defesa contra curtos-circuitos;

5.2.1.3. É evidente o custo-benefício:

- Em relação aos demais dispositivos de proteção à equipamentos, o filtro de linha é classificado como o de menor custo.
- Produto com preço justo, são bastante acessíveis.
- Diminui a oscilação das ondas elétricas.
- Em caso de um pico de energia, caso haja uma descarga elétrica muito forte, o filtro será danificado, porém, o aparelho conectado a ele não sofrerá nenhum dano.
- Este produto é muito eficaz, podendo ser conectados diversos aparelhos à rede elétrica.

6. Da não reserva de cota para MEI, EPP E ME

Elaborado por: Leticia Beneditas Coquito
Secretaria Adjunta de Modernização e Transformação Digital.

Em análise de aprovação por: Leila Dias Megda
Secretaria de Modernização e Transformação Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão: 03
Página: 9

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de ME/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto trata-se de insumos, pelos motivos abaixo expostos, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

Citando a Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49º, inciso III, transcrita a seguir, entendemos que exista um prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento é de participação para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...”

Nesse sentido, esta área técnica, avaliou a participação das microempresas/EPP nas licitações de material de escritório ocorridas neste município, fora observado a discrepância de preços alcançados entre a cota principal e a cota reservadas é consideravelmente alto, onde os preços alcançados pela cota reservada índices mais altos que os alcançados pela cota de ampla participação.

Cabe consignar também, que existem outros pontos experimentados e desfavoráveis a esse nicho de mercado dos processos licitatórios, sendo eles: - a delonga em revalidação de preços no processo de homologação, pela possível falta de estrutura de atendimento administrativo da microempresa; - os repetidos pedidos de prorrogação de prazo de entrega de produto, deixando o município na iminência de faltas; - alterações de razões sociais de empresas pequenas para as já licitantes caracterizadas como médias e grandes empresas.

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

7. Consórcio.

7.1. Não se justifica a contratação por consórcio.

7.2. Justifica-se a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital

Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08

Data: 14/10/24

Revisão: 03

Página: 10

licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

8. Das apresentações de catálogos, folders, fichas técnicas ou prospectos.

- 8.1. Com o intuito de tornar esta aquisição, a mais eficiente e econômica possível, tanto para a Administração como para o vencedor do certame, solicitamos que sejam entregues/apresentados no dia do certame pela licitante/empresa vencedora os catálogos, folders, fichas técnicas ou prospectos, documentos para comprovação de que os equipamentos ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.
- 8.2. Esta exigência se presta a garantir que o item ofertado durante o procedimento licitatório, esteja em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.
- 8.3. Tendo em vista que, os produtos objeto deste certame, estão diretamente relacionados à qualidade no desempenho das atividades dos servidores municipais, a Administração se reserva o direito de intervir diretamente na qualidade de entrega dos itens, para que não ocorram quaisquer transtornos na execução das rotinas administrativas. Portanto, visando à correta execução desta Ata de Registro de Preços, e conscientes de que esta exigência tem o objetivo final de garantir o bom desempenho das atividades municipais, solicita-se que todos os licitantes vencedores cumpram esta exigência.
- 8.4. Justifica-se a solicitação dos catálogos com objetivo de avaliar a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, sob pena de não aceitação da proposta.

9. Critérios de avaliação dos catálogos, folders, fichas técnicas ou prospectos.

A solicitação de ficha técnica e catálogo para a aquisição de componentes periféricos é essencial para garantir a conformidade e a qualidade dos produtos ofertados. Esses documentos permitem à Administração Pública verificar se os itens atendem às especificações técnicas exigidas no edital, assegurando que os componentes sejam adequados para as necessidades da instituição. Além disso, a ficha técnica fornece informações detalhadas sobre garantia, suporte técnico e características dos produtos, facilitando uma avaliação mais completa das propostas.

A apresentação do catálogo também é fundamental para uma análise do produto. Essa prática contribui para a transparência e a eficiência da pretendida aquisição, minimizando riscos de incompatibilidades e falhas operacionais, e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz.

- 9.1. A avaliação dos catálogos, folders, fichas técnicas ou prospectos, será realizada pela equipe técnica da

Elaborado por: Leticia Benedita Coquito
Secretária Adjunta de Modernização e Transformação Digital.

Em análise de aprovação por: Leila Dias Megda
Secretária de Modernização e Transformação Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

SEMDO – Secretaria Municipal de Transformação Digital.

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão: 03
Página: 11

9.2. Os catálogos, folders, fichas técnicas ou prospectos serão avaliadas de acordo com o descritivo/especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.

9.3. A licitante que tiver sua avaliação reprovada após a realização das análises técnicas, será desclassificada e o segundo colocado será convocado a apresentar seus catálogos, folders, fichas técnicas ou prospectos.

10. Qualificação econômico-financeira e técnica.

10.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art.69 I e II da Lei 14.113/21) consistirá em:

10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. A comprovação da boa situação financeira que se trata esse item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um, devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral – ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) Índice de Solvência Geral – ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

c) Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

d) Índice de Endividamento Geral – IEG, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Elaborado por: Leticia Beneditas Coquito
Secretaria Adjunta de Modernização e Transformação Digital.

Em análise de aprovação por: Leila Dias Megda
Secretaria de Modernização e Transformação Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

RLP= Realizável a longo prazo

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão: 03
Página: 12

Considerando o valor representativo da presente contratação, o município conclui que o índice mínimo 1,00 exigido para liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente, são aceitáveis para a Administração Pública, considerando que em liquidez geral, este índice mínimo, equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de ar com as dívidas e obrigações; o índice de solvência geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento de suas dívidas; o índice 1,0 de liquidez corrente, representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo deste índice, indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao município no cumprimento do contrato.

De outra forma, no entanto, o grau de endividamento menor que 0,5 assegura a situação da empresa, quanto aos seus compromissos e obrigações.

Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,0 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

- 9.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.1.2. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ, assinatura e identificação de responsável pelo Órgão/Entidade emitente, período de fornecimento, local do fornecimento, descrição do objeto.
- 9.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.
- 9.1.4. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor.
- 9.1.5. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão: 03
Página: 13

com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

8.1.6. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação da aptidão técnica exigida.

11. Condições de habilitação.

11.1. Habilitação jurídica.

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante (com prazo de validade em vigor) ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.3. Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

10.1.4. Inscrição no Registro civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedade simples.

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Regularidade fiscal.

10.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2. Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.4. Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda (s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.5. A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão: 03
Página: 14

até 180 (cento e oitenta) dias.

10.2.6. A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF" Certificado de Regularidade fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidão>", em atendimento à Lei 12.440/11.

10.2.9. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas, tais como: certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

12. Da entrega.

12.1. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade das Unidades requisitantes.

12.2. Os produtos ofertados ao objeto do certame deverão estar acondicionados unitariamente, devidamente identificados e constar no catálogo de especificações técnicas detalhadas solicitadas neste Termo de Referência.

12.3. Os itens deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento, nas quantidades nela especificadas.

12.4. Os itens deverão ser entregues em 10 (dez) úteis dias, de acordo com a quantidade especificada na autorização de fornecimento.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente, com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ.

12.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela prefeitura de Guarujá.

12.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da Contratada, importará em

Elaborado por: Leticia Benedita Coquito
Secretaria Adjunta de Modernização e Transformação Digital.

Em análise de aprovação por: Leila Dias Megda
Secretaria de Modernização e Transformação Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão: 03
Página: 15

prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

- 12.8. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 12.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.
- 12.10. Do local e horário da entrega:
- 11.10.1. A entrega deverá ser realizada no local e horário abaixo indicado:
- 11.10.2. Diretoria de Recursos de Materiais (ALMOXARIFADO CENTRAL), situado na Avenida Mário Daige nº 1250 - Jardim Boa Esperança - Vicente de Carvalho - Guarujá - SP - CEP: 11470-060.
- 11.10.3. Horário de recebimento: Dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 14h às 16h, exceto aos feriados.
- 11.10.4. Para qualquer esclarecimento, os contatos deverão ser realizados com a colaboradora Sra. Ana Maria, responsável pelo recebimento, através do e-mail: pgmat.almoxx@guarujá.sp.gov.br, ou pelos telefones: (13) 3365-8424 / (13) 3387-4414.

13. Validades e garantias.

- 13.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da lei pela qualidade e substituição dos materiais que apresentem defeitos de fabricação.
- 13.2. Todos os itens deverão ter Garantia de 12 (doze) meses, ou, pelo prazo estipulado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data da entrega, devendo a Contratada, após a comunicação da Contratante, providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, as devidas substituições dos Componentes de Computador, Periféricos, Ferramentas e Componentes Elétricos.
- 13.3. Os materiais/produtos ou serviços que apresentem defeitos deverão ser substituídos, a fim de manter os materiais/produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guarujá.
- 13.4. O item entregue em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, deverá ser reposto em até 10 (dez) dias úteis, da constatação da irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão: 03
Página: 16

14. Obrigações da contratada.

- 14.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas além daquelas decorrentes direta e indiretamente da presente ATA de registro de preços:
- 13.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens do presente certame, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- 13.1.2. Deverão ser respeitadas as descrições dos itens do objeto definidas no Termo de Referência.
- 13.1.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos que será enviada ao CONTRATANTE, por conta própria ou por terceiro.
- 13.1.4. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 13.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução da ata.
- 13.1.6. Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- 13.1.7. Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens deste termo de referência.
- 13.1.8. Observar, no decorrer da ata de registro de preços todos os termos da Lei Federal no. 14.133/21 e normas complementares.
- 13.1.9. Manter, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura da ata exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência da ata.
- 13.1.10. Fica por conta da contratada o transporte dos itens que são objeto deste edital.
- 13.1.11. Quaisquer custos de remessa de amostras para a aprovação correrão por conta da contratada.
- 13.1.12. Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por

Elaborado por: Leticia Benedita Coquito
Secretaria Adjunta de Modernização e Transformação Digital.

Em análise de aprovação por: Leila Dias Megda
Secretaria de Modernização e Transformação Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão: 03
Página: 17

parte da Administração, os prazos poderão ser revistos.

13.1.13. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

13.1.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar formas de contato tais como: call center, telefones para contato direto e e-mails, estes contatos deverão ser sempre atualizados pela CONTRATADA, os chamados realizados através de telefones diretos e e-mails deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas, garantindo um suporte eficiente e de resposta ágil.

15. Obrigações da contratante.

- 15.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.2. Verificar minuciosamente a conformidade do material recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 15.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na instalação, para que seja substituído e/ou reparado ou corrigido.
- 15.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, através do setor competente, após os trâmites legais.
- 15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. Das penalidades.

- 16.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulo V, Seção X do Decreto Municipal nº 15.833/2023.
- 16.2. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - a. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - c. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo.

Elaborado por: Leticia Benedita Coquito
Secretaria Adjunta de Modernização e Transformação Digital.

Em análise de aprovação por: Leda Dias Megda
Secretaria de Modernização e Transformação Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão: 03
Página: 18

- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado.
 - e. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.3. Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a. Advertência.
 - b. Multa.
 - c. Impedimento de licitar e contratar.
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.4. A pena de multa será aplicada na seguinte conformidade:
- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste.
 - c. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - d. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de preços, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada, de forma injustificada.
 - e. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 15 dias de atraso na entrega. A partir do 16º dia até o 29º dia, será considerada inexecução parcial da obrigação, aplicando-se a multa equivalente.

O atraso, injustificado, na entrega dos produtos, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total da obrigação.

A reincidência no atraso injustificado, na entrega dos produtos, será considerada inexecução total da obrigação.

17. Forma de pagamento.

Conforme o artigo 83 do Decreto 15.833/23, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver

Elaborado por: Leticia Benedita Coquito
Secretaria Adjunta de Modernização e Transformação Digital.

Em análise de aprovação por: Leila Dias Megda
Secretaria de Modernização e Transformação Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



expediente naquela data.

Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Edição: 08
Data: 14/10/24
Revisão: 03
Página: 19

18. Fiscal do contrato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal da Ata de Registro de Preço, designado para tanto em momento oportuno.

19. Secretarias participantes, dotação orçamentária e fonte.

Órgãos:

- 02.01 Secretaria Municipal de Coordenação Governamental
- 04.01 Advocacia Geral do Município
- 08.01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
- 07.01/07.02/07.03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
- 09.01 Secretaria Municipal De Cultura
- 10.01/10.2/10.3 Secretaria Municipal de Defesa Convivência Social
- 11.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário
- 12.01 Secretaria Municipal de Educação
- 13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 15.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 16.01 Secretaria Municipal de Saúde
- 18.01 Secretaria Municipal de Turismo
- 21.01 Gabinete do Prefeito Municipal
- 23.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
- 24.01 Secretaria Municipal de Finanças
- 25.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
- 28.01 Secretaria Municipal de Habitação
- 27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas
- 28.01/28.02 Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Sociais
- 31.01 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
- 32.01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
- 33.01 Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00

Fonte:

01

Elaborado por: Letícia Beneditos Coquito
Secretaria Adjunta de Modernização e Transformação Digital.

Em análise de aprovação por: Leila Dias Megda
Secretaria de Modernização e Transformação Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



Prefeitura Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital

Diretoria Infraestrutura de Desenvolvimento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Referente ao Processo Administrativo nº 14728/2024

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para a aquisição de componentes e periféricos para atender as secretarias do município do Guarujá.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

O referido expediente trata-se de registro de preços para aquisição de componentes e periféricos para atender as secretarias do município do Guarujá.

A Prefeitura Municipal do Guarujá iniciou um projeto de renovação e modernização da sua Arquitetura de Tecnologia da Informação (TI), com o objetivo de desenhar, contratar, instalar e operar os componentes e serviços necessários para disponibilizar uma infraestrutura tecnológica, ferramentas e sistemas de informática com padrões técnicos e funcionais que viabilizem a eficiência e qualidade dos processos administrativos e de prestação de serviços ao cidadão, realizados por suas secretarias, e equipamentos públicos. Entretanto a busca da eficácia na Área de Tecnologia da Informação (TI) não pode ser atingida enquanto houver “gargalos” em outras áreas importantes e impactantes no nível geral de eficiência da gestão municipal. Sistemas legados não integrados, processos informais e com muita redundância e baixos níveis de eficiência geram muitas demandas e solicitações de alterações nos processos dos sistemas legados de praticamente todas as áreas à Área de TI. Este processo gera muitos níveis de retrabalho e custos decorrentes, vale ressaltar que se trata de objeto cuja necessidade de contratação é freqüente, pelo desgaste do uso natural do parque de máquinas.

A melhoria na gestão administrativa municipal através do fornecimento deste produto vai alavancar setores prioritários para melhora da arrecadação do município, podemos elencar os seguintes benefícios:

- ✓ Uniformização da metodologia, ferramentas e técnicas utilizadas;
- ✓ Uniformização das rotinas de trabalho;
- ✓ Otimização de recursos;
- ✓ Agilidade dos processos;
- ✓ Eliminação de anomalias;
- ✓ Melhoria da arrecadação municipal;
- ✓ Melhoria nos níveis de planejamento e controle da gestão municipal;
- ✓ Melhoria das interfaces sistêmicas e entre os processos integrados das áreas de gestão;

Substituição do conhecimento tácito e pessoal pelo conhecimento expresso e institucional;

Diante deste cenário, atualizarmos os ativos tecnológicos é essencial para atender a todos os departamentos da Prefeitura em suas demandas e mantê-los com ferramentas capazes de prestar um serviço de qualidade para a Municipalidade.

Para definição das características técnicas e quantidades dos componentes e periféricos, foram adotadas as premissas estabelecidas nos itens de ações das reuniões da Comissão de Gestores de Tecnologia da Informação instituída pelo Decreto nº 12. 222/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Prefeitura Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria Infraestrutura de Desenvolvimento

2.1 Objetivo Estratégico

O objetivo estratégico desta aquisição é fortalecer a infraestrutura de TI da Prefeitura Municipal de Guarujá, promovendo a inovação tecnológica e garantindo a escalabilidade necessária para suportar o crescimento projetado nos próximos cinco anos.

2.2 Motivação da Contratação

A atualização e expansão dos componentes e periféricos são cruciais para suportar o aumento da demanda por processamento e armazenamento de dados, bem como para melhorar a eficiência operacional e a produtividade dos colaboradores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante vencedor deve proporcionar a entrega dos componentes e periféricos, para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guarujá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, objeto/produtos que estejam, com avarias ou defeitos de fabricação;
- O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e garantir os requisitos de qualidade dos itens entregues conforme edital durante a vigência do contrato.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que esta modalidade/objeto é considerada comum, foi executado uma pesquisa na internet, conforme abaixo descrito:

https://prodlimp.com.br/produto/skooli-hopapilico-3-litra/
https://www.lojadosocorridos.com.br/produto/53884/32/250/Limpa-Contatos-Eletricos-em-Spray-de-300-ml/255/?urlid=Afm8OoqLW7hymP10chaBhKjsrHfV3624xHwD0k5dr3L7PGshM
https://www.amazon.com.br/Chave-9-44p-16-9-el-GEDORE-160-3-16X5/dp/B0779AC362?source=sg-sd-shopping&ds-lp-context&ref=Afm8OoqLW7hymP10chaBhKjsrHfV3624xHwD0k5dr3L7PGshM
https://www.kabum.com.br/produto/204479/testador-de-cabo-multifuncaoal-rj11-rj45?urlid=Afm8OoqLW7hymP10chaBhKjsrHfV3624xHwD0k5dr3L7PGshM
https://www.kabum.com.br/produto/204479/testador-de-cabo-multifuncaoal-rj11-rj45?urlid=Afm8OoqLW7hymP10chaBhKjsrHfV3624xHwD0k5dr3L7PGshM
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1220040803-alicate-decapador-com-regulagem-universal-para-cabo-de-ele-e-cabo-coaxial-e-outros-_JM?multi=1&id=189563908&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1371757814-alicate-ins-erro-quick-down-keystone-patch-panel-ht-114b-_JM?multi=1&id=189563908&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
https://www.kabum.com.br/produto/380270/conector-jack-femaa-q45-entf-keystone-062-9730-chipace?urlid=Afm8OoqLW7hymP10chaBhKjsrHfV3624xHwD0k5dr3L7PGshM
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1940881881-chavira-testa-identificador-senso-voltagem-110-220v-_JM?multi=1&id=189563908&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
https://www.kabum.com.br/produto/127364/pasta-termica-implastro-pote-com-50g?urlid=Afm8OoqLW7hymP10chaBhKjsrHfV3624xHwD0k5dr3L7PGshM
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1940881881-chavira-testa-identificador-senso-voltagem-110-220v-_JM?multi=1&id=189563908&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1940881881-chavira-testa-identificador-senso-voltagem-110-220v-_JM?multi=1&id=189563908&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
https://www.kabum.com.br/produto/106257/fonte-consor-cs550-550w-80-plus-bronze-ef-80v-com-cabo-preto-cp-9000210-br
https://www.kabum.com.br/produto/53884/LFonte-brasil-pc-ate-fta-250w-slim-26-pinos-automatica-bgc-ck250-pfc

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital

Av. Santos Dumont, nº 600 - Jd. Santo Antonio - tel. 13 3308.7695 - Guarujá/SP, E-mail: sema@guarujá.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Prefeitura Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

*Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria Infraestrutura de Desenvolvimento*

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas dos itens a serem adquiridos foi calculada tomando por base a soma do atual Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Guarujá, bem como o total estipulado na Ata de Registro de Preços para aquisição de microcomputadores a serem adquiridos através de Requisições. O Detalhamento do Total por Item está informado no Requisito n.º 5 (cinco) deste ETP – Estudo Técnico Preliminar.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em pesquisas preliminares, obteve-se o seguinte valor global:

R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)

Visando uma maior assertividade a volumetria e condições pretendidas, o valor estimado com a pesquisa inicial será apenas como prévia, sendo necessário realizar cotações pelo departamento de compras com as empresas do ramo, para que possa usar como base para a reserva orçamentária.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação fracionada mostra-se adequada para este processo. Assim, mostra-se mais adequada a separação por item de acordo com suas características, conforme especificado na tabela constante do item 5. Parcelar a compra por item permite melhor distribuição dos custos ao longo do tempo, facilitando o gerenciamento do orçamento e evitando desembolsos significativos de uma só vez. A compra por item possibilita melhores negociações com diferentes fornecedores, permitindo a obtenção de condições mais vantajosas para cada tipo de componente ou periférico.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A aquisição pretendida não mantém relação de interdependência com outras contratações.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Objeto do ETP está previsto no Plano de Contratação Anual de 2024.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender em sua totalidade as necessidades de componentes e periféricos do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Guarujá, fornecendo condições de trabalho para os servidores/funcionários Municipais, visando o atendimento aos usuários dos serviços Públicos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Elaborar o Mapa de Risco e o Termo de Referência. Promover a cotação, observando-se os novos parâmetros legais e normativos e, após aprovação superior, publicar e conduzir o processo licitatório.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os itens desse objeto não geram resíduos regulares, e os possíveis riscos ambientais são apenas no descarte do equipamento por desgaste e inservibilidade. Quando acontecer o desgaste e se tornar inservível a contratada fará a destinação do resíduo tecnológico em momento oportuno.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Além de necessária, a aquisição mostra-se tecnicamente viável.

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital

Av. Santos Dumont, nº 600 – Jd. Santo Antonio – tel. 33308.7695 - Guarujá/SP. E-mail: sema@guarujá.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos



Prefeitura Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

*Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital
Diretoria Infraestrutura de Desenvolvimento*

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Em outras oportunidades, a Prefeitura Municipal de Guarujá já realizou aquisições semelhantes a este objeto com sucesso, bem como este Processo é realizado com frequência em outras esferas Federais, Estaduais e Municipais.

16. RESPONSÁVEIS / MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Modernização e Transformação Digital.

17. APROVO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nome Completo: Adriana do Nascimento França de Lima
Prontuário nº 14.418

18. AUTORIDADE COMPETENTE

Nome Completo: Júlio César Gonçalves
Prontuário nº 14.737

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	30	UN	ÁLCOOL ISOPROPILICO 99,8% 1 LITRO	R\$ 65,98	R\$ 1.979,40	475010
02	50	UN	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO - 300 M	R\$ 38,75	R\$ 1.937,50	246078
03	30	UN	CHAVE PHILIPS 3/16	R\$ 18,78	R\$ 563,40	614364
04	30	UN	TESTADOR DE CABOS REMOTO – USB , BNC, RJ45,RJ11	R\$ 163,58	R\$ 4.907,40	344557
05	30	UN	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 RJ11 – PROFISSIONAL	R\$ 124,67	R\$ 3.740,10	331040
06	30	UN	ALICATE DECAPADOR DE CABOS COAXIAL HY 332	R\$ 47,74	R\$ 1.432,20	450110
07	30	UN	ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN KESTONE	R\$ 58,90	R\$ 1.767,00	614518
08	500	UN	KEYSTONE RJ45	R\$ 21,93	R\$ 10.965,00	473148
09	10	UN	IDENTIFICADOR VOLTAGEM VOLTÍMETRO TESTE 110/220V (MULTI-TESTE)	R\$ 64,31	R\$ 643,10	601221
10	50	UN	PASTA TÉRMICA PROCESSADOR 100 G	R\$ 43,73	R\$ 2.186,50	333308

11	10	UN	TESTADOR FONTE ALIMENTAÇÃO ATX 20/24 PINOS	R\$ 136,38	R\$ 1.363,80	473561
12	350	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	R\$ 228,98	R\$ 80.143,00	434748
13	100	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W	R\$ 263,98	R\$ 26.398,00	617030
14	250	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SMALL FORM FACTOR	R\$ 208,00	R\$ 52.000,00	617402
15	100	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SMALL FORM FACTOR	R\$ 312,68	R\$ 31.268,00	460340
16	200	UN	SOLID STATE DRIVE (SSD)	R\$ 305,21	R\$ 61.042,00	612467
17	100	UN	SOLID STATE DRIVE (SSD)	R\$ 337,18	R\$ 33.718,00	606881
18	300	UN	SOLID STATE DRIVE (SSD) NVME	R\$ 322,80	R\$ 96.840,00	453728
19	100	UN	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ	R\$ 128,40	R\$ 12.840,00	473420
20	200	UN	MEMÓRIA DDR4 2666MHZ	R\$ 183,44	R\$ 36.688,00	604331
21	10	UN	MEMÓRIA DDR4 2666MHZ	R\$ 371,70	R\$ 3.717,00	471998
22	200	UN	PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS	R\$ 217,98	R\$ 43.596,00	471302

23	20	UN	PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS X2 DE NO MÍNIMO 4GBDDR5	R\$ 757,64	R\$ 15.152,80	465017
24	50	UN	COOLER COMPATÍVEL COM ARQUITETURA 1151	R\$ 75,60	R\$ 3.780,00	473430
25	200	UN	COOLER COMPATÍVEL COM ARQUITETURA AM4	R\$ 107,60	R\$ 21.520,00	473428
26	250	UN	COOLER COMPATÍVEL COM ARQUITETURA 1200	R\$ 114,75	R\$ 28.687,50	473380
27	100	UN	PLACA MÃE	R\$ 683,27	R\$ 68.327,00	608466
28	100	UN	PLACA MÃE	R\$ 719,27	R\$ 71.927,00	612469
29	250	UN	PLACA MÃE	R\$ 807,98	R\$ 201.995,00	486665
30	200	UN	PLACA MÃE	R\$ 954,30	R\$ 190.860,00	474922
31	50	UN	PROCESSADOR SOQUETE 1151 DA 8ª GERAÇÃO	R\$ 622,97	R\$ 31.148,50	465031
32	50	UN	PROCESSADOR SOQUETE 1151 DA 9ª GERAÇÃO	R\$ 859,63	R\$ 42.981,50	473734
33	250	UN	PROCESSADOR SOQUETE 1200 DA 10ª GERAÇÃO	R\$ 1.027,48	R\$ 256.870,00	484063
34	200	UN	PROCESSADOR SOQUETE AM4 DA SÉRIE 5.000	R\$ 1.193,14	R\$ 238.628,00	612470

35	200	UN	FILTRO DE LINHA	R\$ 63,10	R\$ 12.620,00	457223
36	250	UN	FILTRO DE LINHA DPS COM VARISTOR ECENTELHADOR	R\$ 114,41	R\$ 28.602,50	473158
37	50	UN	GABINETE	R\$ 308,48	R\$ 15.424,00	299958
38	400	UN	TECLADO	R\$ 63,35	R\$ 25.340,00	451818
39	500	UN	MOUSE	R\$ 39,26	R\$ 19.630,00	457752
40	40	UN	SOLID STATE DRIVE (SSD) 480GB USB PORTÁTIL 3.0	R\$ 552,90	R\$ 22.116,00	454121
41	40	UN	SOLID STATE DRIVE (SSD) 1 TB USB PORTÁTIL 3.0	R\$ 823,37	R\$ 32.934,80	606881

Valor Estimado Global: R\$ 1.838.280,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo I). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.

- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.**
- **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	UN	ÁLCOOL ISOPROPILICO 99,8% 1 LITRO	475010			
02	50	UN	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO - 300 M	246078			
03	30	UN	CHAVE PHILIPS 3/16	614364			
04	30	UN	TESTADOR DE CABOS REMOTO – USB , BNC, RJ45,RJ11	344557			
05	30	UN	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 RJ11 – PROFISSIONAL	331040			
06	30	UN	ALICATE DECAPADOR DE CABOS COAXIAL HY 332	450110			
07	30	UN	ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN KESTONE	614518			
08	500	UN	KEystone RJ45	473148			

09	10	UN	IDENTIFICADOR VOLTAGEM VOLTÍMETRO TESTE 110/220V (MULTI-TESTE)	601221			
10	50	UN	PASTA TÉRMICA PROCESSADOR 100 G	333308			
11	10	UN	TESTADOR FONTE ALIMENTAÇÃO ATX 20/24 PINOS	473561			
12	350	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	434748			
13	100	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W	617030			
14	250	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SMALL FORM FACTOR	617402			
15	100	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SMALL FORM FACTOR	460340			
16	200	UN	SOLID STATE DRIVE (SSD)	612467			
17	100	UN	SOLID STATE DRIVE (SSD)	606881			
18	300	UN	SOLID STATE DRIVE (SSD) NVME	453728			
19	100	UN	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ	473420			
20	200	UN	MEMÓRIA DDR4 2666MHZ	604331			

21	10	UN	MEMÓRIA DDR4 2666MHZ	471998			
22	200	UN	PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS	471302			
23	20	UN	PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS X2 DE NO MÍNIMO 4GBDDR5	465017			
24	50	UN	COOLER COMPATÍVEL COM ARQUITETURA 1151	473430			
25	200	UN	COOLER COMPATÍVEL COM ARQUITETURA AM4	473428			
26	250	UN	COOLER COMPATÍVEL COM ARQUITETURA 1200	473380			
27	100	UN	PLACA MÃE	608466			
28	100	UN	PLACA MÃE	612469			
29	250	UN	PLACA MÃE	486665			
30	200	UN	PLACA MÃE	474922			
31	50	UN	PROCESSADOR SOQUETE 1151 DA 8ª GERAÇÃO	465031			
32	50	UN	PROCESSADOR SOQUETE 1151 DA 9ª GERAÇÃO	473734			

33	250	UN	PROCESSADOR SOQUETE 1200 DA 10ª GERAÇÃO	484063			
34	200	UN	PROCESSADOR SOQUETE AM4 DA SÉRIE 5.000	612470			
35	200	UN	FILTRO DE LINHA	457223			
36	250	UN	FILTRO DE LINHA DPS COM VARISTOR ECENTELHADOR	473158			
37	50	UN	GABINETE	299958			
38	400	UN	TECLADO	451818			
39	500	UN	MOUSE	457752			
40	40	UN	SOLID STATE DRIVE (SSD) 480GB USB PORTÁTIL 3.0	454121			
41	40	UN	SOLID STATE DRIVE (SSD) 1 TB USB PORTÁTIL 3.0	606881			

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no modelo de Planilha proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Comercial.

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Anexo I do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 14 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo I** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024

ANEXO III

Modelo da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A EMPRESA XXXXXXXX,
PARA AQUISIÇÃO _____.

O **Município de Guarujá**, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito (a), _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador (a) do RG. nº _____ e CPF nº. _____, domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº. 800 – Santo Antônio, em Guarujá, Estado de São Paulo e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** _____ **Sr.** _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador (a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa empresa _____ com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado (a) por _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portadora do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico xxx/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá de/...../202....., **Processo Administrativo nº xxxxxx**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 15.833, de 17 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços _____, conforme especificações no Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº _____ / _____ sendo parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e homologados.

Parágrafo único: O objeto do presente ajuste deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo único - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 As despesas decorrentes desta ata, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho correspondente a Unidade Administrativa Requisitante, conforme segue:

- **Órgão:** _____ (nome da secretaria)
- **Elemento de despesa:** _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024

prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos e subcontratação

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024

próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024

ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 15.833/2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 56 do Decreto nº 15.833/2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 40º, inc. IX, do Decreto nº 15.833/2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024

ANEXO IV

Modelo de Autorização de Fornecimento

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

AV. SANTOS DUMONT, 800 – SANTO ANTONIO

C.N.P.J. 44.959.021/0001-04

TELEFONE (13) 3308-7000 – FAX (13) 33087018

DATA

PÁGINA X

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOSAF-N XXXXXX/XXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXX

ESTADO: XXXXXXXX

FAX: XXXXXXXXX

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R.M.	VL UNIT	VL TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX

DESTINO:

VALOR TOTAL DO PEDIDO - XXXXXXXX

ÓRGÃO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

OBSERVAÇÕES:

DIVISÃO DE COMPRAS

OBS.: - PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.ª, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E EDITAL;
- O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ CONSTAR EM SUA NOTA FISCAL;
- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.
- ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULA-SE A TODAS AS NORMAS PREVISTAS EM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.